

Lei nº 048, de 17 de agosto de 1993.

AUTORIZA O MUNICÍPIO RECEBER POR DOAÇÃO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DÁ OU TRAS PROVIDÊNCIAS.

OLIVAR SCHERER, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Município autorizado a receber da COMISSÃO DE MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA de Coronel Barros, por doação, os seguintes equipamentos e materiais:

- Dois poços artesianos completos com oitenta metros cada um;
- Uma bomba d'água com motor de 5 HP, 4.500 litros hora e canos galvanizados;
- Uma bomba d'água com motor de 6,5 HP, 11.000 litros hora;
- Uma bomba d'água nova 5 HP, para substituição;
- Dois quadros de comando completos;
- Uma caixa d'água de concreto 35.000 litros localizada em terreno da comunidade evangélica;
- Uma caixa d'água metálica capacidade 20.000 litros localizada em terreno de Sedália Kussler;
- Uma rede d'água com 700 metros de cano 60mm;
- Uma rede d'água com 150 metros de cano plástico 50mm;
- Uma rede de água com 600 metros cano plástico 60mm;
- Uma rede d'água cano plástico 50mm - 500 metros;
- Uma rede ramal secundário com 4.500 metros canos plásticos de diversas bitolas.

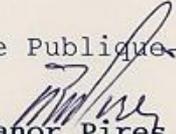
Art.2º - O Poder Executivo mediante Decreto nomeará uma Comissão Técnica para avaliar os materiais e equipamentos recebidos, para registro no Patrimônio do Município.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, aos dezessete dias do mes de agosto de mil novecentos e noventa e tres.


Olivar Scherer
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Bianor Pires,
Sec.Mun.de Administração
Planejamento e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
1ª ADMINISTRAÇÃO

Rua dos Imigrantes, s/nº - Fone: (055) 332 5106-CEP 98705 - 000 - RS

CGC - 94.721.388/0001/63

CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI
FOI PUBLICADA NO LUGAR DE
COSTUME EM 14/08/93


BIANOR PIRES
Sec. Administração